



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 304/2005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Institui tratamento fiscal diferenciado para investimentos sociais e dá outras providências.

O Prefeito do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída alíquota diferenciada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para investimentos sociais realizados com recursos de origem privada no âmbito do município, nos termos da presente lei.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se investimento social:

- I – Pavimentação ou recuperação de vias públicas, estradas e acessos;
- II – Instalação ou recuperação de redes de esgoto e abastecimento de água;
- III – Construção ou reforma de escolas e creches;
- IV – Construção ou reforma de unidades médico-hospitalares;
- V – Construção ou reforma de casas populares;
- VI – Construção de Centros Sócio-Comunitários.

§ 1º Para fins de enquadramento serão considerados para o inciso III e IV os investimentos realizados em imóveis de propriedade do município ou destinados a este de forma não onerosa.

§ 2º Para efeito do inciso V considerar-se-á investimento social aquele realizado em favor de famílias comprovadamente carentes, da área urbana ou rural, de forma não onerosa para a pessoa física possuidora dos direitos sobre o bem imóvel.

Art. 3º A base de cálculo, o sujeito e a lista de serviços tributáveis serão os já definidos no Código Tributário Municipal vigente para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e as alíquotas diferenciadas são as constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Para gozar dos benefícios desta lei, o contribuinte deverá apresentar requerimento formal, acompanhado do Projeto de Investimento Social, onde conste a origem dos recursos, descrição pormenorizada dos investimentos, prazo previsto para execução e valor total.

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55665-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166

José Geovane Bezerra
Prefeito

CPF N° 085 015 304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos tantos documentos e informações quanto forem consideradas necessárias para instruir o Processo de Enquadramento em Alíquota Diferenciada.

Art. 5º A aprovação e o enquadramento do projeto proposto dar-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, em que constará o enquadramento, no termo do anexo I desta lei e o prazo para a sua execução completa.

Art. 6º O município se reserva ao direito de não aprovar projeto que possa implicar em prejuízos ao erário público, aumentar ou gerar despesas ou que não atenda aos interesses do município.

Art. 7º Poderão ser exigidos termos de anuência quando necessário, para resguardar direitos das pessoas que de alguma forma tenham seu patrimônio alcançado pelo projeto.

Art. 8º O município terá o direito legal de fiscalizar qualquer etapa do projeto para verificar seu cumprimento.

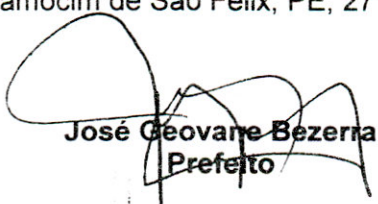
Art. 9º O ato de aprovação da redução de alíquota previsto no art. 3º far-se-á acompanhar da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Após a conclusão do projeto, tendo sido cumpridas as condições e prazos estabelecidos e recolhidos os impostos devidos, o município emitirá a Certidão de Quitação Tributária referente.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Félix, PE, 27 de Setembro de 2005


José Geovane Bezerra
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

ANEXO I da Lei 304/2005

Tabela de Aliquotas diferenciadas de ISSQN para investimentos sociais

Valor Total do Projeto -R\$	Aliquota %
De 500.001, a 600.000,	4
De 600.001, a 700.000,	3,5
De 700.001, a 800.000,	3
De 801.000, a 900.000,	2,5
De 901.000, a 1.000.000,	2
De 1.000.001, a 1.200.000,	1
Acima de 1.200.000,	0,5

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 - 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE - BRASIL - FONE: (081) 3743-1166

José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF N° 085 015 304-25